



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: \_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 013/2014, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE VALE-REFEIÇÃO, VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO DE NATAL CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A (PAD n° 1111/2014)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Drª. MARIA ANTONIETA RUBIO TYRREL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719 ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador da cédula de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, ambos empossados pela decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, publicada no DOU, de outro lado, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, com sede na Alameda Araguaia, 1142 – bloco 3 – Alphaville – Barueri – SP. CEP: 06455-000 neste ato representado por **RODRIGO SALZANO**, casado, Gerente Nacional Mercado Público, portador da cédula de identidade n.º 27.525.719-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 275.428.558-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1111/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e reajuste** constantes do Contrato COREN/RJ n.º 013/2014 e seus termos aditivos posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 013/2014 - COREN/RJ e seus termos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000  
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: \_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

aditivos, que versam sobre a contratação de empresa especializada fornecimento de vale-refeição, vale-alimentação e vale-alimentação de Natal para o COREN/RJ e suas subseções, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração e reajuste contratual de 12,91% (doze virgula noventa e um por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 24 de setembro de 2017 à 24 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:**

O Contrato nº. 013/2014 terá o seu valor aditado para o montante final de R\$ 1.819.042,17 (um milhão oitocentos e dezenove mil e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.31.90.16.006 – Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 013/2014 celebrado em 24/09/2014 seus demais termos aditivos no que forem compatíveis com este Segundo Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: \_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2017.

**MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem  
do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**PAULO MURILO DE PAIVA**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

RG:

CPF: 400.705.693-60

RG: 34.653.325-9

